



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Tomada de Preços nº 004/2021		Data de Abertura: 22/4/2021 às 14:00	
Objeto			
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal e Estadual. Orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, serviços de prestação de contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informação via web e site mobile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 101.800,80 (cento e um mil, oitocentos reais e oitenta centavos).			
Visita Técnica	Instrumento Contratual	Tipo	Lic. Exclusiva ME/EPP?
NÃO	CONTRATO	TÉCNICA E PREÇO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 10)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou CRC- Declaração Unificada		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Currículos sintetizados- Formação Acadêmica- Titulação dos profissionais	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Fases	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	1ª de Habilitação, 2ª de Proposta Técnica e 3ª de Proposta Financeira.	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura

Justificativa do processo

Os serviços de viabilização de recursos, tanto via governo federal como estadual, demandam um profundo conhecimento em diversas áreas como contabilidade, direito administrativo, habilidades para trabalhar com diversos sistemas federais, como a Plataforma + Brasil, SIGA, SIMEC, FNS, PAR/FNDE e também com projetos em meio-físico para atender as Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil e projetos Estaduais.

Uma vez identificada a necessidade da Administração Municipal dispor de um sistema de informações via web, para gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas do Governo Estadual e Federal, bem como de assessoramento da equipe municipal na elaboração de projetos para a captação de recursos nas mais diversas áreas de atuação, tais como: saúde, educação, esportes, turismo, habitação,



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração, e também para adquirir, aplicar, executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e secretarias e órgãos do Governo Estadual.

Fonte do Recurso: Livre



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2021, publica para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade de **Tomada de Preços**, tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e suas alterações, Lei Municipal n.º 1994/2015, conjugadas com as disposições constantes do presente edital e seus anexos e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até as **14 horas e 00 minutos** do dia **22 de abril de 2021**, e deverão ser entregues a/ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr(a). Natália Becchi Borçatto, nomeado(a) pela Portaria n.º 001/2021, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 14 horas e 00 minutos do dia 22 de abril de 2021.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro – na cidade de Dois Vizinhos – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8819 e (46) 3536 8800.

2 – ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. Os envelopes deverão ser entregues aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, nomeados pela Portaria 001/2021, até a data, horário e local indicado no preâmbulo do presente edital.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e a assinatura com firma reconhecida em cartório).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Minuta do Contrato – **ANEXO III**;
- Proposta Financeira - **ANEXO IV**;
- Declaração Unificada – **ANEXO V**;
- Pontuação Técnica – **ANEXO VI**.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: natalia.borcatto@doisvizinhos.pr.gov.br.

2.4. O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

3 – DISPOSIÇÕES INICIAIS e JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente licitação é realizada na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

3.2. Serão disponibilizados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

3.3. Preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e contratos de outros entes governamentais.

3.4. Critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos e contratos de outros entes governamentais da cesta de preços que fazem parte do bojo.

3.5. Justifica-se a modalidade haja vista particularidades no serviço que demandam conhecimento específico.

3.6. Tendo em vista que os serviços de viabilização de recursos, tanto via Governo Federal quanto Estadual, demandam um profundo conhecimento em diversas áreas como contabilidade, direito administrativo, habilidades para trabalhar com diversos sistemas federais, como a Plataforma + Brasil, SIGA, SIMEC, FNS, PAR/FNDE e também com projetos em meio-físico para atender as Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil e projetos Estaduais. Necessidade da Administração Municipal dispor de um sistema de informações via web, para gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas do Governo Estadual e Federal, bem como de assessoramento da equipe municipal na elaboração de projetos para a captação de recursos nas mais diversas áreas de atuação, tais como: saúde, educação, esportes, turismo, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração, e também para adquirir, aplicar, executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e secretarias e órgãos do Governo Estadual.

4 - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE, SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO VIA WEB E SITE MOBILE (LICENCIAMENTO) PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36807	ASSESSORIA TECNICA PARA VIABILIZACAO E CAPTACAO DE RECURSOS Prestação de serviços de assessoria técnica para viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e Governo Estadual, orientação, conferencia e acompanhamento do plano de ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informação via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com o detalhamento do termo de referência. Elaboração do projeto, conforme sistemáticas, Portaria, Decretos, Instruções Normativas emitidas pelos órgãos Federais e Estaduais, que são disponibilizadas anualmente. Cada Ministério e/ou Secretaria possui regramento próprio que deve ser atendido. Assim para desenvolver um projeto é necessário conhecer as previsões orçamentárias, elaborar justificativas técnicas, comprovação de viabilidade econômica, interesse social, planejamento de execução entre outros pontos. Especificamente no que diz respeito ao Ministério da	12,00	MES	8.483,40	101.800,80



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	Educação, se faz necessário a elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas, que trata da educação num período de 04 (quatro) anos, com todas as previsões e demandas do município. Cada contrato de repasse e/ou convênio assinado para ser executado deverá seguir um tramite específico para licitação e contratação, assim é de suma importância conhecimento na área de licitações e contratos (Conforme entendimento do TCU); Acompanhamento da execução e pagamentos via OBTV; Prestação de contas, com acompanhamento até aprovação e arquivamento.				
TOTAL					101.800,80

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do contrato;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade do produto ou serviço;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à contratada o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6 – DA EXECUÇÃO

6.1. Os projetos técnicos são compostos de diversas etapas sendo:

- a) Elaboração do projeto, conforme sistemáticas, Portaria, Decretos, Instruções Normativas emitidas pelos órgãos Federais e Estaduais, que são disponibilizadas anualmente. Cada Ministério e/ou Secretaria possui regramento próprio que deve ser atendido. Assim para desenvolver um projeto é necessário conhecer as previsões orçamentárias, elaborar justificativas técnicas, comprovação de viabilidade econômica, interesse social, planejamento de execução entre outros pontos.
- b) Especificamente no que diz respeito ao Ministério da Educação, se faz necessário a elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas, que trata da educação num período de 4 (quatro) anos, com todas as previsões e demandas do município;
- c) Cada contrato de repasse e/ou convênio assinado para ser executado deverá seguir um tramite específico para licitação e contratação, assim é de suma importância conhecimento na área de licitações e contratos (Conforme entendimento do TCU);
- d) Acompanhamento da execução e pagamentos via OBTV;
- e) Prestação de contas, com acompanhamento até aprovação e arquivamento.

6.2 O objeto desta licitação, ou seja, o serviço de assessoramento, deverá ser disponibilizado imediatamente após a assinatura do contrato, devendo estar à disposição do município em tempo integral. A proponente vencedora deverá disponibilizar contatos para atendimento via e-mail, telefone e de forma presencial, quando requisitado por esta municipalidade, com atendimento em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Durante a execução do contrato, a empresa deverá comprovar o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relatório mensal contendo todas as atividades desenvolvidas, como:

- a) Indicação dos projetos aprovados em quaisquer esferas de governo ou instituição privada;
- b) Citar as emendas parlamentares cadastradas em nome do Município;
- c) Mencionar as Portarias, Instruções Normativas ou Regulamentos dos programas de quaisquer esferas Governo ou instituição privada, publicadas no mês, que possam ser do interesse do Município;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- d) Relacionar as fontes de financiamento de recursos para os projetos do Governo;
- e) Entre outras informações que são pertinentes ao objeto da licitação.

7 - DAS RESTRIÇÕES

7.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d)** que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

8 - FASES DA LICITAÇÃO

8.1. Esta licitação será realizada em três fases, sendo:

- *a 1ª (primeira) de Habilitação,
- *a 2ª (segunda) de Proposta Técnica e
- *a 3ª (terceira) Proposta Financeira.

8.2. Todos os documentos deverão ser entregues em envelopes, fechados e indevassáveis, devidamente identificados.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021
CNPJ nº

b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021
CNPJ nº

c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:
PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021
CNPJ nº



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

10 - FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 01**, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

10.1.1 SICAF em plena validade ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 001/2021.

10.1.2 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo V);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

10.1.6 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - conforme modelo **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

10.2.1. Aos interessados em participar no certame licitatório fica exigido o cadastramento ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do §2º do art. 22 da 8.666/93.

10.2.2. Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

10.2.3. As negativas que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

10.2.4. O **TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida neste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

10.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

10.2.6. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

10.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

10.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

10.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

11 - PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA – **ENVELOPE Nº 02** os seguintes elementos:

11.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver a empresa ou seus profissionais, executado serviços de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado.

Obs. 01 Atestado deverá conter o detalhamento técnico dos serviços prestados, ou que que por simples verificação possam comprovar a execução de serviços similares.

Obs. 02 Serão aceitos atestados que contemplem a execução parcial do objeto, desde que somados compreendam a sua totalidade, sendo que nestes casos os atestados somados terão a mesma pontuação de um atestado integral.

11.1.2 A proponente deverá apresentar relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do objeto deste edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter identificação, formação acadêmica exigida no Item "B" do **Anexo VI - Pontuação Técnica**, contendo no máximo 3 folhas de papel a4.

11.1.3 A proponente deverá apresentar cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados.

11.1.4 É necessário que a empresa possua ao menos um profissional em cada uma das cinco especialidades presentes no Item "B" do **Anexo VI - Pontuação Técnica**.

11.2. A definição dos pontos da proposta técnica da proponente será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação máxima, atribuída de acordo com os itens constantes do **Anexo VI - Pontuação Técnica**.

11.3. A Pontuação técnica será efetuada pela comissão Técnica nomeada para este processo no dia da abertura do certame.

11.4. Cada item será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Análise Técnica. Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos em qualquer dos Itens "A" e "B" do **Anexo VI - Pontuação Técnica**.

11.5. Dos atos da Comissão de Licitações bem como a Comissão Técnica:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

11.5.1 A Comissão Técnica promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.5.2 Os serviços serão submetidos à apreciação da Comissão Técnica de Avaliação, indicada e nomeada exclusivamente para esta finalidade, composta por funcionários da Prefeitura Municipal e/ou de suas secretarias devidamente qualificados e das áreas afins, ela tem a finalidade de analisar todas as respostas assinaladas no questionário das especificações técnicas exigidas, integrantes do Anexo de pontuação técnica deste edital.

11.5.3 O resultado do julgamento da PROPOSTA DE TÉCNICA será repassado a Comissão de Licitações após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes da proposta de preços ou em nova data, a ser definida pela Comissão de Licitações.

11.5.4 Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão, bem como da Autoridade Superior, realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e as propostas e ainda, realizar tantas sessões quantas forem necessárias.

11.5.6 Ao término de cada sessão a Comissão lavrará ata específica, na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião, devendo a mesma ser assinada pelos presentes, ou seja, os representantes legais das proponentes, pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Permanente de Licitações presentes.

11.5.7 Encerrada cada fase, somente se passará a fase seguinte depois de decorrido o prazo recursal, ou após o julgamento de eventual recurso, ou ainda, havendo renúncia expressa do direito de recurso.

11.5.8 Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis, **para uma nova apresentação da documentação solicitada**, escoimadas das causas da desclassificação.

11.6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA

Obtida a Pontuação Técnica (PT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo da Nota Técnica (NT), aplicando-se a seguinte fórmula:

NT = (NTA / MNTA) x 100, onde:
NT = Nota técnica
NTA = Nota Técnica a ser analisada
MNTA = Melhor Nota Técnica Apresentada

11.7 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

12 - PROPOSTA FINANCEIRA

12.1. No **ENVELOPE Nº 03**, deverá constar os seguintes documentos impressos:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

12.2. Deverão estar consignados na especificação detalhada do objeto, de acordo com as exigências constantes do edital e anexos, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) dados cadastrais completos;
- b) indicação obrigatória de preço unitário expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

12.3. Juntamente com a proposta de preços as licitantes deverão apresentar declaração, que os preços expressos na proposta apresentada contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente.

12.4. As Empresas licitantes deverão cotar preço Unitário sendo que deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

12.5. O preço unitário ofertado deverá ser equivalente ao praticado no mercado, na data da apresentação da proposta.

12.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

12.8. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

12.9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Tendo a comissão analisado os valores, classificará os participantes quanto a sua nota de preços, sendo:

$NP = (MP / PPA) \times 100$, onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço das Propostas Financeiras apresentadas

PPA= Preço da Proposta

12.10. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1. Para o credenciamento - Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

comercial, registrado na Junta Comercial, o credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

13.1.1. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.

13.2. Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

13.3. A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

13.4. A **Carta de Credenciamento – Anexo I**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo as documentações e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

14 - DO PROCEDIMENTO

14.1. Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

14.2. Recebidos os envelopes, na data e horário aprezado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação;

14.3. Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

14.4. Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Órgão Oficial do Município, também podendo ser utilizado a comunicação com os interessados via e-mail.

14.5. Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da publicação do ato.

14.6. Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes contendo os documentos de Proposta Técnica e Proposta Financeira serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda do(a) Presidente da comissão.

14.7. Ao declarado inabilitado, serão devolvidos fechados os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

14.8. Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

14.9. Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnicas e Financeiras dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

14.10. Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

14.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Respeitados todos os Tramites serão confeccionadas as notas:

15.2. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF), de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$ onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

6,0 = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço

4,0 = peso da Nota de Preço

15.3. Havendo empate na nota final será considerada a vencedora a empresa que tiver melhor pontuação técnica.

15.4. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

16 - DO JULGAMENTO

16.1. O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas:

*a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação e;

*a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e;

*após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

16.2. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

16.3. Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

16.4. Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. Havendo empate na nota final, será considerada a vencedora a empresa que tiver melhor pontuação técnica.

17.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes do procedimento licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

18.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem devidamente fundamentados;

b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;

c) serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;

d) O recurso poderá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço: natalia.borcatto@doisvizinhos.pr.gov.br e dirigido ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.

18.3. Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao senhor Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

19.2. O Prefeito se reserva ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

20 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será convocado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

20.2. Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

20.3. Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

20.4. O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A gestão e acompanhamento do contrato é de responsabilidade da(o) Sr(a). Nilton de Almeida.

21.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93, a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será (o)a Sr(a). Fabiano Toscan, sendo nomeado(a) como suplente (o)a Sr(a). Bianca Cristina Schreiber.

22 - DOS VALORES, PAGAMENTOS e REAJUSTE

22.1. O valor máximo da licitação será de **R\$ 101.800,80 (cento e um mil, oitocentos reais e oitenta centavos)**.

22.2. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação;
2. Número Contrato;
3. Número Aditivo/apostilamento (se houver);
4. Recebimento conforme Decreto 17137/2021;
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado);
6. Anexos para todas as notas: Todas as negativas fiscais mais CNDT.

22.3. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.5. A licitante vencedora deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, possuindo somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

referentes as transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

22.6. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

22.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23 - DOS PRAZOS

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, por até 60 (sessenta) meses.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

24.1 Efetuar o pagamento ajustado.

24.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

25 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

25.1. As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

DOTAÇÃO			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2021	00350	03.001.04.122.0003.2005	00000

26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

26.2. As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

26.3. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

26.4. A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

26.5. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

26.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

26.7. Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

26.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

27. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

27.2. Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

27.3. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do artigo 49 da Lei Régia.

28.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

27.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

27.4. Os documentos dos licitantes inabilitados e não retirados no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

27.5. Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

27.6. Caso a licitante vencedora desta licitação tenha sua sede localizada fora do município de Dois Vizinhos, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será retido na fonte quando do pagamento das respectivas parcelas, de acordo com a legislação municipal vigente. Em caso de licitante vencedora possuir sede no município de Dois Vizinhos deverá a mesma cumprir as obrigações tributárias relativas ao ISSQN previstas na legislação vigente.

27.7. Este Edital está à disposição dos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, telefone 046 - 3536 8848, também no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Dois Vizinhos - PR, 19 de março de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Natália Becchi Borçatto
Presidente



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____, portador(a) do CPF n.º _____
_____, e da Cédula de Identidade sob n.º _____ a
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º
004/2021**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da: (*razão social da licitante*)
_____, inscrita no CNPJ n.º _____
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes,
o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2021.

**Assinatura devidamente identificada do Responsável legal da licitante
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

**NOTA (*): APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO –
ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE.**



ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços sob o nº 004/2021**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou:

1- Os documentos de habilitação contidos no (envelope nº 01); RENUNCIANDO, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da próxima fase dos proponentes habilitados.

2- Os documentos e a proposta técnica contidos no (envelope nº 02), RENUNCIANDO, expressamente, ao direito de recurso desta fase e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes dos proponentes classificados.

3- A proposta financeira contida no (envelope nº 03), RENUNCIANDO, expressamente, ao direito de recurso desta fase e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____ em ____/____/____ de 2021.

Responsável Legal da Empresa

NOTA (*): APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO OU ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º/2021

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal senhor Luis Carlos Turatto, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____/____-__, com endereço a Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, CEP _____ - _____, Telefone (____) _____, E-mail: _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____ - _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE, SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO VIA WEB E SITE MOBILE (LICENCIAMENTO) PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.**

Parágrafo Primeiro

Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto n.º 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os projetos técnicos são compostos de diversas etapas sendo:

Parágrafo Primeiro

Elaboração do projeto, conforme sistemáticas, Portaria, Decretos, Instruções Normativas emitidas pelos órgãos Federais e Estaduais, que são disponibilizadas anualmente. Cada Ministério e/ou Secretaria possui regramento próprio que deve ser atendido. Assim para desenvolver um projeto é necessário conhecer as previsões orçamentárias, elaborar justificativas técnicas, comprovação de viabilidade econômica, interesse social, planejamento de execução entre outros pontos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Parágrafo Segundo

Especificamente no que diz respeito ao Ministério da Educação, se faz necessário a elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas, que trata da educação num período de 4 (quatro) anos, com todas as previsões e demandas do município;

Parágrafo Terceiro

Cada contrato de repasse e/ou convênio assinado para ser executado deverá seguir um tramite específico para licitação e contratação, assim é de suma importância conhecimento na área de licitações e contratos (Conforme entendimento do TCU);

Parágrafo Quarto

Acompanhamento da execução e pagamentos via OBTV;

Parágrafo Quinto

Prestação de contas, com acompanhamento até aprovação e arquivamento.

Parágrafo Sexto

O objeto desta licitação, ou seja, o serviço de assessoramento, deverá ser disponibilizado imediatamente após a assinatura do contrato, devendo estar à disposição do município em tempo integral. A proponente vencedora deverá disponibilizar contatos para atendimento via e-mail, telefone e de forma presencial, quando requisitado por esta municipalidade, com atendimento em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sétimo

Durante a execução do contrato, a empresa deverá comprovar o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relatório mensal contendo todas as atividades desenvolvidas, como:

- a) Indicação dos projetos aprovados em quaisquer esferas de governo ou instituição privada;
- b) Citar as emendas parlamentares cadastradas em nome do Município;
- c) Mencionar as Portarias, Instruções Normativas ou Regulamentos dos programas de quaisquer esferas Governo ou instituição privada, publicadas no mês, que possam ser do interesse do Município;
- d) Relacionar as fontes de financiamento de recursos para os projetos do Governo;
- e) Entre outras informações que são pertinentes ao objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R\$ _____ (_____), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação;
2. Número Contrato;
3. Número Aditivo/Apostilamento, (se houver);
4. Recebimento conforme Decreto 17137/2021;
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado);
6. Anexos para todas as notas: Todas as negativas fiscais mais CNDT.
7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo Terceiro

A licitante vencedora deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, possuindo somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2021	00350	03.001.04.122.0003.2005	00000

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA.

Parágrafo Primeiro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, por até 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Parágrafo Primeiro

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

Parágrafo Segundo

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Parágrafo Terceiro

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Parágrafo Quarto

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

Parágrafo Quinto

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do contrato;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade do produto ou serviço;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à contratada o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Parágrafo Sexto

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do contrato é de responsabilidade da(o) Sr(a). Nilton de Almeida.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93, a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será (o)a Sr(a). Fabiano Toscan, sendo nomeado(a) como suplente (o)a Sr(a). Bianca Cristina Schreiber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Segundo

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos /PR, _____ de _____ de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Empresa Contratada
CNPJ nº



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

A licitante _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone (____) _____, E-mail: _____ por meio de seu responsável legal Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, propõe ao Município de Dois Vizinhos a execução do constante no objeto do edital de **Tomada de Preços nº 004/2021** o seguinte:

1. Informar obrigatoriamente o preço unitário expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1			

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

3. DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

4. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

5. A licitante vencedora deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, possuindo somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante legal que firma a proposta
Assinatura



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021**

Empresa:....., CNPJ:
responsável legal:, CPF:
endereço:.....

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos que possuímos em nosso quadro funcional, equipe técnica capaz e certificada para atendimento do objeto licitado.

3- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

5- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

9- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

10- Declaramos que sempre que for solicitado pelo contratante, apresentaremos o(s) comprovante(s) de vínculo entre o(s) técnico(s) envolvido(s) na execução do objeto com nossa empresa, assim como documentação técnica deste(s) mesmo(s) profissional(is).

11- Declaramos, expressamente, que a empresa se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 004/2021.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO VI – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Prestação de serviços de assessoria técnica conforme especificações

Item “A”

ESPECIFICAÇÕES	Quantidades de pontos por serviços realizados	Máximo de Pontos
Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via <i>web</i> e <i>site móbile (licenciamento)</i> para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital.	10(dez) pontos por atestado	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		60

“Item “B ” – EQUIPE TÉCNICA

Formação	Quantidades de pontos por Profissional	Máximo de Pontos
Profissional formado em Direito	5,0 (cinco) pontos por técnico	05
Profissional formado na área de Direito, com especialização em Direito Tributário e/ou Gestão Tributária;	5,0 (cinco) pontos por técnico	10
Profissional formado na área de Direito, com especialização em Direito Administrativo;	5,0 (cinco) pontos por técnico	05
Profissional formado em Economia;	5,0 (cinco) pontos por técnico	05
Profissional formado em Administração;	5,0 (cinco) pontos por técnico	05
Profissional formado em Ciências Contábeis;	5,0 (cinco) pontos por técnico	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40

Obs: Para os profissionais do ramo do Direito, não será admitida a pontuação em mais de um quesito para o mesmo profissional.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

A comprovação referente ao “ITEM A” deverá ser através de Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, assinado, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais.

Com relação ao ITEM “B”, o participante da equipe técnica poderá pontuar em mais de uma titulação.

Para comprovação das informações fornecidas ao ITEM “B”, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica exigida no ITEM “B”, contendo no máximo 3 (três) folhas de Papel A4.

Com relação ao ITEM “B”, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos profissionais deverão integrar o quadro societário ou com vínculo empregatício da empresa proponente.

Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados.

Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que apresentarem pontuação inferior a 50 % (cinquenta por cento) dos pontos em qualquer dos Itens “A” e “B”.

A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame.

Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preço, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

A Pontuação técnica será efetuada pela Subcomissão Técnica nomeada, no dia da abertura do certame. Cada item será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Análise Técnica.